PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2024.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Reajusta em 8,22% (oito virgula vinte e dois por cento) o vencimento mensal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, fixados na Lei Municipal nº 424, de 04 de janeiro de 2018, que trata do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Manacapuru.

Parágrafo Único. Os valores do vencimento mensal, mencionado no caput deste artigo, são os estabelecidos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de dezembro de 2024.

Ver. José Luís Maciel de Oliveira
Presidente da Câmara

Ver. Willace dos Santos Alves
1º Vice-presidente

Verª. Mirian Nazaré dos Santos
2ª Vice-presidente

Verª. Lindynês Leite Peres
Secretária Geral da Mesa

Ver. Ezequias Duarte Carvalho
2º Secretário da Mesa

Ver. Wanderley Soares Barroso
1º Secretário da Mesa

Ver. Ivan Moreira Gomes
Ouvidor/Corregedor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Senhores, a mesa diretora deste Poder, no exercício de suas atribuições conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal apresenta-lhes o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, estabelecido pela Lei Municipal nº 424, de 04 de janeiro de 2018, para o qual solicito o apoio dos nobres Vereadores a fim de que o mesmo seja analisado levando-se em conta que esta matéria busca atender ao exposto no artigo 68 citada Lei Municipal.

Diante do exposto, e em vista do reajuste anual do salário-mínimo de 2025, apresentamos a matéria em tela que propõe reajuste sobre o vencimento mensal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, estabelecido na Lei Municipal nº 424/2018.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de dezembro de 2024.

Ver. José Luís Maciel de Oliveira
Presidente da Câmara

Ver. Willace dos Santos Alves
1º Vice-presidente

Verª. Mirian Nazaré dos Santos
2ª Vice-presidente

Verª. Lindynês Leite Peres
Secretária Geral da Mesa

Ver. Ezequias Duarte Carvalho
2º Secretário da Mesa

Ver. Wanderley Soares Barroso
1º Secretário da Mesa

Ver. Ivan Moreira Gomes
Ouvidor/Corregedor

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO PARA 2025
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Qtde	Simbolo	Valor 2022	8,22%	2025
Procurador Jurídico	1	CC	R$ 5.431,07	446,43	**5.877,50**
Secretário(a) de Finanças	1	CC-1	R$ 4.136,34	340,01	**4.476,35**
Secretário(a) Administrativo	1	CC-1	R$ 4.136,34	340,01	**4.476,35**
Secretário(a) Legislativo	1	CC-1	R$ 4.136,34	340,01	**4.476,35**
Contador	1	CC-1	R$ 4.136,34	340,01	**4.476,35**
Coordenador Geral de Controle Interno	1	CC-2	R$ 4.058,44	333,60	**4.392,04**
Assessor de Comunicação	1	AC	R$ 2.772,26	227,88	**3.000,14**
Chefe de Cerimonial	1	CC-3	R$ 2.389,67	196,43	**2.586,10**
Chefe de Gabinete	17	CG	R$ 1.750,97	143,93	**1.894,90**
Assessor da Presidência	1	AP-1	R$ 1.600,21	131,54	**1.731,75**
Assessor Legislativo Parlamentar	5	ALP	R$ 1.599,15	131,45	**1.730,60**
Assessor de Plenário	2	AP-2	R$ 1.520,69	125,00	**1.645,69**
Assistente Legislativo	31	AL	R$ 1.479,52	121,62	**1.601,14**
TOTAL	**64**				

ANEXO II - TABELA VENCIMENTOS PARA 2025
PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEL
TABELA COM VALORES ANTERIOS (2023)

NÍVEL	FAIXAS DE VENCIMENTOS													
	A		B		C		D		E		F		G	
	FORMA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL													
	0 a 5 anos	8,22%	6 a 10 anos	8,22%	11 a 15 anos	8,22%	16 a 20 anos	8,22%	21 a 25 anos	8,22%	26 a 30 anos	8,22%	31 a 35 anos	8,22%
I	1.975,11	162,35	2.172,60	178,59	2.389,86	196,45	2.748,36	225,92	3.188,09	262,06	**3.730,07**	**306,61**	3.960,35	325,54
II	2.083,71	171,28	2.292,08	188,41	2.521,29	207,25	2.773,41	227,97	3.217,19	264,45	**3.764,09**	**309,41**	4.178,16	43,44
II	2.083,71	171,28	2.292,08	188,41	2.521,29	207,25	2.773,41	227,97	3.217,19	264,45	3.764,09	309,41	4.178,16	343,44
III	2.138,88	175,82	2.352,78	193,40	2.588,04	212,74	2.846,87	234,01	3.131,54	257,41	3.444,69	283,15	3.789,17	311,47
III	2.138,88	175,82	2.352,78	193,40	2.588,04	212,74	2.846,87	234,01	3.131,54	257,41	3.444,69	283,15	3.789,17	311,47
III	2.138,88	175,82	2.352,78	193,40	2.588,04	212,74	2.846,87	234,01	3.131,54	257,41	3.444,69	283,15	3.789,17	311,47
III	2.138,88	175,82	2.352,78	193,40	2.588,04	212,74	2.846,87	234,01	3.131,54	257,41	3.444,69	283,15	3.789,17	311,47
IV	2.164,23	177,90	2.380,65	195,69	2.618,70	215,26	2.880,57	236,78	3.341,48	274,67	**3.909,54**	**321,36**	4.148,27	340,99
IV	2.164,23	177,90	2.380,65	195,69	2.618,70	215,26	2.880,57	236,78	3.341,48	274,67	3.909,54	321,36	4.148,27	340,99
V	2.235,80	183,78	2.459,37	202,16	2.705,46	222,39	2.975,84	244,61	3.451,97	283,75	4.038,80	331,99	4.483,08	368,51
V	2.235,80	183,78	2.459,37	202,16	2.705,46	222,39	2.975,84	244,61	3.451,97	283,75	4.038,80	331,99	**4.483,08**	**368,51**
VI	2.290,94	188,32	2.520,06	207,15	2.772,06	227,86	3.187,85	262,04	3.697,94	303,97	**4.326,57**	**355,64**	4.767,87	391,92
VII	2.627,67	215,99	2.890,46	237,60	3.179,49	261,35	**3.497,45**	**287,49**	**4.057,04**	**333,49**	**4.746,72**	**390,18**	5.268,86	433,10
VIII	2.754,41	226,41	3.029,85	249,05	3.332,84	273,96	3.666,12	301,36	4.252,68	349,57	**4.975,64**	**409,00**	5.522,96	453,99
VIII	2.754,41	226,41	3.029,85	249,05	3.332,84	273,96	3.666,12	301,36	4.252,68	349,57	4.975,64	409,00	5.522,96	453,99
IX	3.170,79	260,64	3.487,88	286,70	3.836,64	315,37	4.220,33	346,91	4.895,57	402,42	**5.727,80**	**470,83**	6.357,86	522,62
X	2.754,41	226,41	4.183,91	343,92	4.602,30	378,31	5.062,53	416,14	5.872,55	482,72	6.870,87	564,79	7.626,65	626,91

ANEXO II - TABELA VENCIMENTOS PARA 2025
PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEL
TABELA COM VALORES ATUALIZADOS (2025)

			NIVEL DE PROGRESSÃO DO VENCIMENTO						
			A	B	C	D	E	F	G
		Qtde	0 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos
I	Auxiliar de Serviços Gerais	8	2.137,46	2.351,19	2.586,31	2.974,28	3.450,15	**4.036,68**	4.285,89
II	Vigia	6	2.254,99	2.480,49	2.728,54	3.001,38	3.481,64	**4.073,50**	4.521,60
II	Agente de Segurança	2	2.254,99	2.480,49	2.728,54	3.001,38	3.481,64	4.073,50	4.521,60
III	Recepcionista	2	2.314,70	2.546,18	2.800,78	3.080,88	3.388,95	3.727,84	4.100,64
III	Auxiliar de Cerimonial	1	2.314,70	2.546,18	2.800,78	3.080,88	3.388,95	3.727,84	4.100,64
III	Auxiliar de Serviços Administrativos	1	2.314,70	2.546,18	2.800,78	3.080,88	3.388,95	3.727,84	4.100,64
III	Técnico em Taquigrafia	1	2.314,70	2.546,18	2.800,78	3.080,88	3.388,95	3.727,84	4.100,64
IV	Técnico de Som e Vídeo	2	2.342,13	2.576,34	2.833,96	3.117,35	3.616,15	**4.230,90**	4.489,26
IV	Técnico em Comunicação e Mídia	1	2.342,13	2.576,34	2.833,96	3.117,35	3.616,15	4.230,90	4.489,26
V	Agente de Documentação	1	2.419,58	2.661,53	2.927,85	3.220,45	3.735,72	4.370,79	4.851,59
V	Inspetor de Segurança	1	2.419,58	2.661,53	2.927,85	3.220,45	3.735,72	4.370,79	**4.851,59**
VI	Redator de Ata	1	2.479,26	2.727,21	2.999,92	3.449,89	4.001,91	**4.682,21**	5.159,79
VII	Assistente Administrativo	9	2.843,66	3.128,06	3.440,84	**3.784,94**	**4.390,53**	**5.136,90**	5.701,96
VIII	Assistente Técnico de Finanças	2	2.980,82	3.278,90	3.606,80	3.967,48	4.602,25	**5.384,64**	5.976,95
VIII	Auditor de Controle Interno	2	2.980,82	3.278,90	3.606,80	3.967,48	4.602,25	5.384,64	5.976,95
IX	Assessor Técnico de Finanças	2	3.431,43	3.774,58	4.152,01	4.567,24	5.297,99	**6.198,63**	6.880,48
X	Analista Técnico de Controle Interno	1	2.980,82	4.527,83	4.980,61	5.478,67	6.355,27	7.435,66	8.253,56
TOTAL		**43**							